



LEI Nº. 3.162 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 17 de Fevereiro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.302,95 (seis mil trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária para reforma/ampliação do Centro de Atendimento Psicossocial, vinculado às transferências do Fundo Nacional de Saúde, observado o seguinte desdobramento:

02

PODER EXECUTIVO

06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02

FMS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Fonte 05 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 6.302,95

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito orçamentário deverá ser composto pela Função 10 – Saúde, Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto do superávit financeiro verificado junto à conta vinculada as transferências do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde para ampliação/reforma do CAPS no valor de R\$ 6.277,27 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

b) O produto do excesso de arrecadação a ser verificado na conta vinculada ao referido convênio R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para inclusão do presente programa.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até o limite dos rendimentos a serem verificados na conta vinculada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 24 de Fevereiro de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.C.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013